



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJSP - POLÍCIA FEDERAL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2021
GESCON/SELOG/SR/PF/CE**

(OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 07/2021 SR/PF/CE, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA CONSTRUTORA PLATÔ LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Ceará, com sede na Av. Borges de Melo, n. 820, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n. 00.394.494/0023-41, neste ato representada pelo Sr. CAIO RODRIGO PELLIM, nomeado pela Portaria n. 15.005-DG/PF, de 27 de maio de 2021, publicada em 28/05/2021, no BS n. 100-DG/PF, inscrito no CPF n. 213.535.088.54, portador da Carteira de Identidade n. 228.294.691 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA PLATÔ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.485.488/0001-48, sediada na Rua Vereador Pedro Paulo, nº 505, bairro Luciano Cavalcante, CEP 60.821-716, em Fortaleza/CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Antônio Lopes Pinheiro Landim Neto, portador da carteira de identidade nº 93015064450, expedida pela SSP/CE, e CPF nº 456.334.523-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 08270.008619/2020-46, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é à obra de Construção da Nova Delegacia de Polícia Federal em Juazeiro do Norte/CE, com fornecimento de material e mão de obra, conforme estabelecido no termo de referência, edital e anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

[Assinatura manuscrita]

2.1 Acréscimo de R\$ 824.671,72 (oitocentos e vinte e quatro mil seiscentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos) no valor do contrato para proceder o reequilíbrio econômico financeiro do ajuste.

O valor total da contratação passará de R\$ 10.735.320,50 (dez milhões, setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos) para R\$ 11.559.992,22 (onze milhões quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), representando um acréscimo percentual de 7,7 %, atendendo o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/1993.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

3.1.1. Gestão/Unidade: 00001/200392

3.1.2. Fonte: 0174020227

3.1.3. Programa de Trabalho: 194288

3.1.4. Elemento de Despesa: 449051


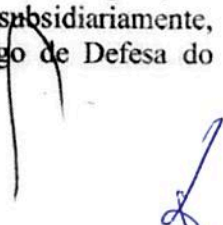
3.1.5. PI: PF99C000O21

4. CLÁUSULA QUARTA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 Será exigida a prestação de complemento da garantia contratual, conforme regras constantes na cláusula sexta do contrato 07/2021 SR/PF/CE;

5. CLÁUSULA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS

5.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



6. CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- FORO

7.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Fortaleza - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Fortaleza/CE, 03 de fevereiro de 2022.

CAIO RODRIGO Assinado de forma digital
por CAIO RODRIGO
PELLIM:2135350 PELLIM:21353508854
8854 Dados: 2022.02.04 13:21:05
-03'00'
CAIO RODRIGO PELLIM

SUPERINTENDENTE REGIONAL DA PF/CE


Responsável legal da CONTRATANTE



Antônio Lopes Pinheiro Landim Neto
Responsável legal da CONTRATADA
CONSERVATORIA PLATO LTDA
Antônio L. Pinheiro Landim Neto
Engº Civil - CREA - 12.756/D-CE
Representante Legal / Responsável Técnico

Testemunha 01

Nome:

CPF:


Tiago Pereira Vasconcellos
AADM - Mat. 19.338
Departamento de Polícia Federal


Miguel R. Rebouças Costa
Agente de Polícia Federal
Primeira Classe - Mat. 13.779

Testemunha 01

Nome:

CPF:


Miguel R. Rebouças Costa
Agente de Polícia Federal
Primeira Classe - Mat. 13.779